




Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 28 de setembro de 2020.

Ofício nº 400/2020

Senhora Presidente

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	28/09/2020
Hora:	13:26
	
Assinatura	

Tenho a honra em cumprimentá-la e acusar o recebimento do Autógrafo do Projeto de Lei nº 27/2020, que “*Denomina 'Alça Viária Professor Manoel Gualberto Franco' a via pública que especifica*”.

O Autógrafo do Projeto de Lei apresentado por essa Egrégia Casa embora elaborado e aprovado com escopo nobre e louvável, não poderá lograr êxito por padecer de vício que neste momento da tramitação é insanável.

O Projeto visa denominar a “...*alça de acesso onde ficam os “trailes” de lanche, localizada na Avenida Coronel Alcântara – Centro.*”, conforme consta do artigo 1º do já citado Autógrafo.

Ocorre, contudo, que o logradouro público de que trata o presente autógrafo já possui denominação, dada pela Lei nº 5.697, de 02 de julho de 2019, oriunda do Projeto de Lei nº 31/2019 da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi.

Verifica-se que o Projeto de Lei 27/2020, ora em comento, traz no texto legal a descrição da alça viária de que trata, enquanto que a Lei 5.697/2019 não contém o mesmo nível de detalhamento.

Porém, analisando-se a justificativa da Lei 5.697/2019 que segue anexa ao presente veto, se obtém a confirmação de que ambos os Projetos trataram do mesmo logradouro.

Por mais que seja compreensível a intenção do novo projeto, o formalismo legal não permite que a correção se proceda desta maneira,





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

pois causaria insegurança jurídica no arcabouço legal do Município, caracterizando contrariedade ao interesse público.

O interesse público exige que as normas sejam as mais claras possíveis, evitando assim dúvidas e insegurança jurídica.

Nos termos do artigo 47, o projeto julgado contrário ao interesse público poderá ser vetado, conforme transcrito abaixo:

“Art. 47 Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento e comunicará ao Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos do veto.”

Pelas razões expostas acima, sou compelido a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 27/2020**, com fulcro no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, o qual submeto à elevada apreciação pelo E. Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

01/03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 31 /2019

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

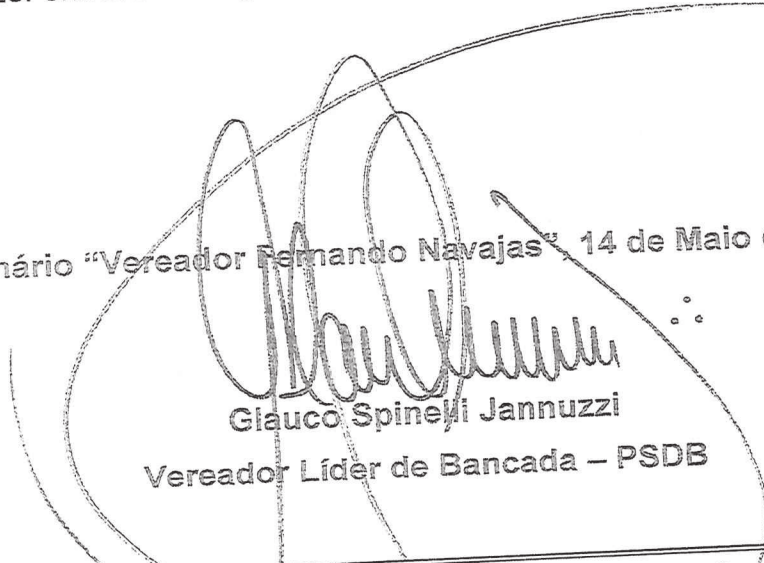
Denomina "Alça Viária PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a via pública que específica

Art. 1º - Fica denominada "ALÇA VIÁRIA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a alça de acesso, localizada na Avenida Coronel Alcântara – Centro.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 14 de Maio de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vereador Líder de Bancada – PSDB

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

02/04
F

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar a "ALÇA VIÁRIA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a alça de acesso, localizada na Avenida Coronel Alcântara – Centro.

A denominação da referente rua trará benefícios e identificará o local que hoje abriga vários carrinhos de lanche.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos denominar a referida alça viária.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

